



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.024/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2019 do município de Ibirapu.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado, nos termos dos arts. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2019 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da seguinte dotação:

130.001 - SAAE

1712200172.114	-	Manutenção dos serviços
Administrativos		
31919200000	-	Despesas de Exercícios
Anteriores.....	R\$ 20.000,00	
TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art.2º. Serão utilizados como fonte de recursos na abertura de crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual 2019, nos termos do Inciso III, do Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

130.001 - SAAE

1712200172.114	-	Manutenção dos serviços
Administrativos		



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros -
PJ.....R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art.3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do Art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento anual de 2019 do município.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 24 de outubro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de outubro de 2019.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos